



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 10/2020 FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES E, DO OUTRO, A EMPRESA GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: n° CNPJ: n° 14.970.182/0001-38, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°.13/2019.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 11.389.851/0001-94, com sede à Avenida Liberdade, s/n, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **DIEGO SANTOS SANTANA**, portador da Cédula de Identidade 3.105.115-4 SPP/SE e inscrito no CPF sob o n° 034.897.815-46, e a empresa GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: n° CNPJ: n° 14.970.182/0001-38, com sede à Avenida Erotildes NOer de Aragão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. **GENILTON ALVES DE FREITAS**, portador do CPF n° 587.5674.105-10, ajustam o presente Termo, em obediência as normas contidas no **PREGÃO PRESENCIAL N°. 13/2019**, e disposições da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade prorrogar, por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato de **Locação de veículos tipo Van, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde**, celebrado com a empresa GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA, em 10 de Janeiro de 2020, com fundamento na **CLÁUSULA QUARTA**, e, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificada a cláusula do CONTRATO a que se refere este Termo Aditivo.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas, não modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

CLAUSULA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo aditivo ao CONTRATO n° 10/20, na Imprensa Oficial será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8666/93, com alterações posteriores.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLAÚSULA QUINTA — DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.


E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente TERMO, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Noossa Senhora das Dores, 7 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE:


DIEGO SANTOS SANTANA
Gestor do FMS

CONTRATADA:


GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: n° CNPJ: n° 14.970.182/0001-38
GENILTON ALVES DE FREITAS

TESTEMUNHAS:

